



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS – 2023

MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS

1 – DA ABERTURA DO EDITAL

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) faz saber que as inscrições para a seleção do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL/UEFS), MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS, **na modalidade presencial**, estarão abertas, no período de **05 a 30 de setembro de 2022**. Poderão se inscrever para o Mestrado Acadêmico portadores de Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de duração plena na área de Letras ou em áreas afins, ou portadores de Declaração de Concluinte emitida por instituição competente, devidamente reconhecida pelo MEC. Para o Doutorado Acadêmico poderão se inscrever portadores de Diploma de Mestrado Profissional ou Mestrado Acadêmico na área de Letras ou em áreas afins, ou Certificado de Defesa de Mestrado ou declaração em que conste a previsão de defesa com data anterior a março de 2023, expedido(a) por Programa de Pós-Graduação devidamente reconhecido pela CAPES.

2 – DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGÜÍSTICOS

As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos estão disponíveis no *site* www.ppgel.uefs.br.

Recomenda-se que os candidatos leiam os seguintes itens do *site*:

- 2.1 Área de concentração (<http://www.mel.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10>);
- 2.2 Linhas de pesquisa:
 - 2.2.1 Linha 1: Variação e Mudança Linguística no Português (<http://www.mel.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=9>)
 - 2.2.2 Linha 2: Práticas Textuais e Discursivas (<http://www.mel.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10>);
- 2.3 Projetos de pesquisa dos professores (<http://www.mel.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=35>);
- 2.4 Professores do Programa ([mel.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=148](http://www.mel.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=148));
- 2.5 O curso de Mestrado Acadêmico tem duração de 24 meses e o curso de Doutorado Acadêmico, 48 meses;
- 2.6 As aulas e as atividades do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos acontecem de segunda a sexta-feira, manhã e tarde;
 - 2.6.1 As aulas e as atividades do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos são presenciais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no *site* do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (www.ppgel.uefs.br), na aba Processo Seletivo, *link* <https://forms.gle/iokDCRxxubggBPnT7>, no período de **05 a 30 de setembro de 2022**, até às 23h59min.
- 3.1.1 O formulário de inscrição foi elaborado no *Google Forms* e há perguntas com *upload* de arquivos, portanto é preciso fazer *login* no *Google* para acessar o formulário.
- 3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.3 O preenchimento do formulário eletrônico é de total responsabilidade do candidato. Eventuais erros no preenchimento do formulário poderão inviabilizar a homologação da inscrição.
- 3.4 Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos descritos abaixo.
 - 3.4.1 **Para o Mestrado Acadêmico**
 - 3.4.1.1 Arquivo digital em PDF do documento comprobatório de vínculo com a UEFS para os candidatos pertencentes ao quadro de servidores técnico-administrativos e docentes permanentes da Instituição;
 - 3.4.1.2 Arquivo digital em PDF do documento de Identificação Pessoal com fotografia;
 - 3.4.1.3 Arquivo digital em PDF do Anteprojeto de Dissertação em Português, conforme instruções no **Anexo I** deste Edital;
 - 3.4.1.4 Arquivo digital em PDF do Currículo Lattes do candidato;
 - 3.4.1.5 Arquivo digital em PDF do Diploma/certificado de conclusão ou concluinte de curso superior na área de Letras ou afins, emitidos por instituição competente;
 - 3.4.1.6 Arquivo digital em PDF do Histórico Escolar de curso superior na área de Letras ou afins, emitido por instituição competente;
 - 3.4.1.7 Arquivo digital em PDF dos documentos comprobatórios do currículo do candidato, **organizados de acordo com o barema** disponível no **Anexo II** deste Edital.
 - 3.4.2 **Para o Doutorado Acadêmico**
 - 3.4.2.1 Arquivo digital em PDF do documento comprobatório de vínculo com a UEFS para os candidatos pertencentes ao quadro de servidores técnico-administrativos e docentes permanentes da Instituição;
 - 3.4.2.2 Arquivo digital em PDF do documento de Identificação Pessoal com fotografia;
 - 3.4.2.3 Arquivo digital em PDF do Anteprojeto de Tese em Português, conforme instruções no **Anexo I** deste Edital;
 - 3.4.2.4 Arquivo digital em PDF do Currículo Lattes do candidato;
 - 3.4.2.5 Arquivo digital em PDF do Diploma/certificado de conclusão de curso superior na área de Letras ou afins;
 - 3.4.2.6 Arquivo digital em PDF do Histórico Escolar de curso superior na área de Letras ou afins, emitido por instituição competente;
 - 3.4.2.7 Arquivo digital em PDF do Diploma de Mestrado/certificado de defesa/declaração de provável defesa;
 - 3.4.2.8 Arquivo digital em PDF do Histórico Escolar do curso de Mestrado;
 - 3.4.2.9 Arquivo digital em PDF dos documentos comprobatórios do currículo do candidato, **organizados de acordo com o barema** disponível no **Anexo II** deste Edital.
- 3.5 **Os candidatos optantes pelas vagas institucionais deverão enviar, no ato da inscrição, além do exigido no item 3.4 deste Edital, documento que comprove seu vínculo efetivo com a UEFS.**
- 3.6 **Os candidatos optantes pelas vagas reservadas deverão enviar, no ato da inscrição, além do exigido no item 3.4 deste Edital, a seguinte documentação comprobatória:**
 - I. Candidatos negros: documento de autodeclaração assinado (Anexo IX);

II. Candidatos indígenas: documento de autodeclaração assinado (Anexo IX) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do candidato ao grupo (Anexo X);

III. Candidatos quilombolas: documento de autodeclaração assinado (Anexo IX) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do candidato ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo XI);

IV. Candidatos ciganos: documento de autodeclaração assinado (Anexo IX) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do candidato ao grupo (Anexo XII);

V. Candidatos trans: documento de autodeclaração assinado (Anexo XIII);

VI. Candidatos com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou por Médico (Anexo XIV).

Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e Legislações vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdocegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação.

3.7 Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos arquivos solicitados nem enviadas fora do período estabelecido acima.

3.8 Os processos de inscrição serão analisados e homologados pelo Colegiado do PPGEL/UEFS em reunião extraordinária. Somente os candidatos com inscrições homologadas poderão se submeter às etapas do processo seletivo.

3.9 A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital bem como dos editais complementares que, porventura, venham a ser publicados.

3.10 Os documentos enviados devem estar em resolução e formato que permitam a plena leitura e compreensão de seu teor, sob pena de a inscrição não ser homologada.

3.11 No formulário de inscrição, o candidato deverá:

3.11.1 Indicar o nome de dois professores da lista abaixo, como possíveis orientadores:

Professores da Linha 1: Variação e Mudança Linguística no Português		
	MESTRADO	DOCTORADO
1. Charlotte Marie Chambelland Galves	NÃO	SIM
2. Huda Silva Santiago	NÃO	SIM
3. Josane Moreira de Oliveira	SIM	NÃO
4. Liliane Lemos Santana Barreiros	SIM	SIM
5. Nativel Almeida Simões Neto	SIM	SIM
6. Patrício Nunes Barreiros	SIM	SIM
7. Silvana Silva de Farias Araújo	SIM	SIM
Professores da Linha 2: Práticas Textuais e Discursivas		
1. Alex Sandro Beckhauser	SIM	NÃO
2. Brian Gordon Lutalo Kibuuka	SIM	NÃO
3. Isabel Cristina Michelan de Azevedo	SIM	NÃO
4. Lucas Nascimento	SIM	SIM
5. Úrsula Cunha Anecleto	SIM	SIM

- 3.11.2 Indicar a linha de pesquisa a que o Anteprojeto de Dissertação ou de Tese está vinculado.
- 3.11.3 Informar se o candidato tem alguma necessidade especial que demande algum recurso ou apoio para a realização das etapas do processo seletivo.
- 3.11.4 Informar a língua estrangeira (Inglês, Espanhol, Francês) para a prova de proficiência, sendo uma língua estrangeira para o Mestrado e duas para o Doutorado.
- 3.12 Os candidatos são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.
- 3.13 Em caso de constatação de plágio do anteprojeto de pesquisa (Mestrado ou Doutorado), em qualquer etapa do processo seletivo, o candidato será desclassificado automaticamente.
- 3.14 Em caso de aprovação no processo seletivo, poderão ser solicitados outros documentos pessoais ao estudante, de acordo com as exigências para titulação pela Universidade Estadual de Feira de Santana bem como poderão ser realizadas diligências, a critério da Coordenação do Programa ou da Banca Examinadora, para suprir informações e afastar dúvidas, inclusive sobre os documentos elencados para a inscrição ou a matrícula.
- 3.15 O PPGEL/UEFS não exige o pagamento de mensalidades ou taxas de qualquer espécie.
- 3.16 Candidatos com o título de Mestre emitido no exterior devem apresentar diploma com visto consular brasileiro de autenticação para ser avaliado pelo Colegiado do PPGEL/UEFS. Esse reconhecimento destina-se exclusivamente ao ingresso do aluno no Programa, não conferindo validade nacional ao título.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A homologação das inscrições será publicada no **dia 4 de outubro de 2022**, no *site* do PPGEL/UEFS.
- 4.2 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este Edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção.
- 4.3 Os candidatos com inscrição não homologada poderão interpor recurso junto à Comissão de Seleção, por escrito e devidamente justificado (através do *e-mail* ppgel.secretaria@uefs.br) até as 23h59min do dia **5 de outubro de 2022**. O formulário de solicitação de recurso está disponível no Anexo VIII deste Edital.
- 4.4 Após a análise dos recursos, será divulgada no *site* do PPGEL/UEFS a lista definitiva de inscrições homologadas e não homologadas.

5 – DO NÚMERO DE VAGAS E DAS BOLSAS

- 5.1 Serão oferecidas 27 (vinte e sete) vagas, sendo 13 (treze) para a Linha de Pesquisa 1 e 14 (catorze) para a Linha de Pesquisa 2.
- 5.2 Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas para o Mestrado Acadêmico (sete para a Linha 1 e onze para a Linha 2) e 9 (nove) vagas para o Doutorado Acadêmico (seis para a Linha 1 e três para a Linha 2).
- 5.1.1 03 (três) vagas institucionais serão destinadas a candidatos do corpo docente e/ou técnico-administrativo da UEFS, de acordo com o Artigo 18 da Resolução CONSEPE 063/2013.
- 5.1.2 Seguindo a Política de Ações Afirmativas da UEFS, serão reservados 50% das vagas, excetuando as vagas institucionais, para candidatos pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022, com a seguinte distribuição: 70% para candidatos autodeclarados negros e 30% para candidatos indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência.
- 5.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência que optarem por essa política preenchendo o campo específico no formulário no ato da inscrição deste processo seletivo.
- 5.1.4 A reserva de vagas vale para ambas as linhas de pesquisa e para ambos os níveis (Mestrado e Doutorado).
- 5.1.5 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas passarão por uma avaliação para homologação da autodeclaração e validação documental, conforme explicado no **Anexo V** deste Edital.

- 5.1.6 Caso as vagas dos itens 5.1.1 e 5.1.3 sejam preenchidas, sua divulgação se dará em lista separada.
- 5.1.7 Em caso de não preenchimento das vagas dos itens 5.1.1 e 5.1.3, elas serão remanejadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.
- 5.2 O preenchimento das vagas disponíveis seguirá a ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com suas respectivas médias finais.
- 5.3 O Programa dispõe de um número limitado de bolsas de estudos (CAPES e FAPESB), as quais serão concedidas, conforme disponibilidade, aos candidatos que preencherem os requisitos institucionais das agências de fomento e do Regimento Interno do PPGEL, que regulamenta a distribuição das bolsas e o acompanhamento dos bolsistas. A seleção dos bolsistas é realizada por Edital específico, sob a coordenação da Comissão de Bolsas, após a publicação dos resultados para ingresso da turma 2023, de que trata o presente Edital. **A aprovação no processo seletivo para a turma 2023 não garante a concessão de bolsa de estudos aos aprovados.**
- 5.4 Somente serão CONVOCADOS para assumir as vagas, os candidatos APROVADOS com média final igual ou superior a 7,0 (sete) e que estejam dentro do limite de vagas ofertadas pelo PPGEL.
- 5.5 A banca de seleção indicará o professor orientador dos candidatos e caberá ao Colegiado do PPGEL homologar a decisão.

6 – DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será realizado em cinco etapas, sendo três eliminatórias, com nota mínima para aprovação de 7,0 (sete), e duas classificatórias. O resultado final será a média aritmética das cinco etapas.
- 6.2. O processo será constituído na ordem descrita a seguir:
- 6.2.1 **Etapa I: Anteprojeto de Pesquisa**
- 6.2.1.1 Anteprojeto de Pesquisa, formatado conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste Edital, em que o candidato deverá demonstrar a capacidade de apresentar com clareza um problema de pesquisa que, obrigatoriamente, apresente aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa e afinidade com as temáticas de pesquisa dos dois orientadores indicados.
- 6.2.1.2 O Anteprojeto de Pesquisa será avaliado pelos orientadores indicados pelo candidato, conforme o Barema constante do **Anexo III** deste Edital.
- 6.2.1.3 Esta etapa é **obrigatória e eliminatória** e sua aprovação está condicionada à obtenção de, no mínimo, nota 7,0 (sete).
- 6.2.2 **Etapa II: Prova de Conhecimento Específico**
- 6.2.2.1 A Prova de Conhecimento Específico para acesso aos Cursos será de caráter geral e específico e de natureza avançada sobre alguns dos temas listados no **Anexo VI** deste Edital.
- 6.2.2.2 A Prova de Conhecimento específico conterá uma questão única para todos os candidatos e uma questão a ser escolhida pelo candidato dentre outras apresentadas na Prova.
- 6.2.2.3 A Prova de Conhecimento Específico terá duração de 4 (horas) horas e será realizada na Sala de Defesas (prédio da Pós-Graduação em Educação, Letras e Artes – atrás do módulo 2, UEFS).
- 6.2.2.4 Esta etapa é **obrigatória e eliminatória** e sua aprovação está condicionada à obtenção de, no mínimo, nota 7,0 (sete).
- 6.2.2 **Etapa III: Entrevista**
- 6.2.2.1 Na entrevista o candidato será arguido por uma banca sobre o seu anteprojeto de pesquisa, as suas motivações, a sua trajetória acadêmica com base no currículo Lattes e as suas condições de dedicação ao Mestrado/Doutorado em Estudos Linguísticos.
- 6.2.2.2 Na entrevista serão levados em consideração os itens descritos no Barema de Avaliação da Entrevista, conforme **Anexo VII** deste Edital.
- 6.2.2.3 A banca será composta por três professores do Programa, da mesma linha na qual o candidato está inscrito.
- 6.2.2.4 Esta etapa é **obrigatória e eliminatória** e sua aprovação está condicionada à obtenção de, no mínimo, nota

7,0 (sete).

6.2.2.5 O local da entrevista será divulgado junto com o calendário, no dia 10 de novembro de 2022.

Nota: A entrevista será gravada, com a finalidade exclusiva de avaliação, durante o processo seletivo e terá por objetivo aferir a capacidade dos candidatos de dissertarem, para a banca, sobre questões relacionadas à sua trajetória, à produção do conhecimento e ao anteprojeto de pesquisa. Assim, cabe ao CANDIDATO autorizar o uso da sua imagem e voz, especialmente o que for registrado durante a entrevista, mediante assinatura do termo anexo (TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA, Anexo IV).

6.2.2 Etapa IV: Prova de Proficiência em Língua Estrangeira

6.2.2.1 A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, **de caráter classificatório** para acesso aos Cursos, poderá ser, segundo escolha do candidato, realizada em Inglês, Francês ou Espanhol, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.2.2 Candidatos ao Curso de Mestrado deverão ter proficiência em uma língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol).

6.2.2.3 Candidatos ao Curso de Doutorado deverão ter proficiência em duas línguas estrangeiras (Inglês, Francês e/ou Espanhol).

6.2.2.4 A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira terá duração de 4 (horas) horas e será realizada na Sala de Defesas (prédio da Pós-Graduação em Educação, Letras e Artes – atrás do módulo 2, UEFS).

6.2.2.5 O candidato que teve aprovação, devidamente comprovada, em testes oficiais de proficiência, realizados nos últimos 30 (trinta) meses, poderá ser dispensado da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira.

6.2.2.6 O candidato poderá solicitar dispensa da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira caso tenha sido aprovado em seleções anteriores do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UEFS ou de outro Programa reconhecido pela CAPES e com nota igual ou superior à do PPGEL nos últimos 30 (trinta) meses.

6.2.2.7 **O pedido de dispensa da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira deverá ser feito no ato da inscrição e deverá ser acrescida aos documentos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital a comprovação exigida nos itens 6.2.2.5 ou 6.2.2.6.**

6.2.2.8 O aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova de Proficiência em Língua Estrangeira aplicada pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos deverá refazê-la, em até um ano após sua matrícula.

6.2.2.9 Caso não obtenha nota mínima de 7,0 (sete) na segunda prova, será DESLIGADO do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos. O desligamento, no caso de aluno bolsista, implicará a perda da bolsa de estudos bem como a devolução dos valores recebidos durante a vigência da bolsa, conforme ditam as normas das agências financiadoras.

6.2.3 Etapa V: Avaliação do Currículo

6.2.3.1 A Avaliação do Currículo é uma etapa **classificatória**, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.3.2 Na avaliação do currículo serão levados em consideração os itens descritos no Barema de Avaliação do Currículo, conforme **Anexo II** deste Edital.

6.3 Em qualquer etapa, o candidato pode solicitar recurso ao resultado obtido. O pedido de recurso deve ser ao Colegiado do PPGEL/UEFS (através do *e-mail* ppgel.secretaria@uefs.br). O formulário de solicitação de recurso está disponível no Anexo VIII deste Edital.

6.4 A nota mínima para a aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete), considerada a média das etapas I, II e III.

6.5 A nota final será calculada pela média aritmética das notas obtidas em todas as etapas, incluídas as duas etapas classificatórias.

6.6 Em caso de empate, será adotado o critério de desempenho do candidato nas etapas de avaliação, na seguinte ordem: nota do Anteprojeto de Pesquisa, nota da Prova de Conhecimento Específico e nota da Entrevista.

6.7 A classificação final dos candidatos aprovados se dará por ordem decrescente, respeitando-se o número de vagas oferecidas.

6.8 O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado.

- 6.9 Candidatos aprovados além do número de vagas ficarão na suplência de vagas remanescentes.
- 6.10 O Colegiado do PPGEL/UEFS se reserva ao direito de não preencher todas as vagas ofertadas, caso não haja candidatos aptos após o processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte do corpo docente do Programa.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 Os resultados serão divulgados no *site* do PPGEL/UEFS (www.ppgel.uefs.br). A publicação do resultado final está prevista para o dia **15 de dezembro de 2022**.
- 7.2 Caso as vagas reservadas sejam preenchidas, sua divulgação se dará em lista específica.
- 7.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelos candidatos ao Colegiado do PPGEL/UEFS (através do *e-mail* ppgel.secretaria@uefs.br) até as 23h59min do dia **16 de dezembro de 2022**, contendo o nome completo do candidato, exposição de motivos e fundamentação para o pedido de revisão. O formulário de solicitação de recurso está disponível no Anexo VIII deste Edital.
- 7.4 Os resultados dos recursos serão publicados no *site* do PPGEL/UEFS.
- 7.5 A Comissão de Seleção é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos.
- § 1º A Comissão de Seleção emitirá parecer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo de recurso.
- § 2º O parecer será disponibilizado no *site* do Programa para consulta do candidato.
- § 3º O parecer não será encaminhado por *e-mail*.

8 – DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

- 8.1 Os alunos aprovados no processo seletivo deverão encaminhar para o *e-mail* ppgel.secretaria@uefs.br, após a convocação para matrícula, os seguintes documentos **em um único arquivo formato PDF e na ordem listada** abaixo:
- Ficha de matrícula de aluno de Pós-Graduação devidamente preenchida e assinada pelo candidato aprovado (<https://docs.google.com/document/d/1Xt0Jxn8zvqbdKqIJFYjRZTtcOy6uvm6R/edit>);
 - 1 foto 3x4 recente;
 - Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso;
 - Histórico Escolar de Graduação;
 - Diploma de Mestrado ou Certificado de Defesa com declaração de requisição de emissão de diploma (apenas para candidatos ao Doutorado);
 - Histórico Escolar do curso de Mestrado (apenas para candidatos ao Doutorado);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - RG (não será aceita CNH);
 - CPF;
 - Certidão de Quitação Eleitoral (aquela impressa pelo *site* do TRE);
 - Certificado de reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 45 anos);
 - Certificado de sistema vacinal completo contra a COVID-19;
 - Passaporte e visto (apenas para candidatos estrangeiros).
- 8.2 Não serão aceitos documentos rasurados, com divergência de datas, de dados ou com qualquer outra divergência e/ou estado que comprometam sua legibilidade. Perderá o direito à vaga aquele que não

apresentar a documentação completa e correta até a data definida para matrícula.

- 8.3 Em data a ser definida, a documentação original deverá ser apresentada ao Programa, para conferência com as enviadas digitalmente por *e-mail*.

9 – DO INÍCIO DAS AULAS

- 9.1 As aulas estão previstas para iniciar em março de 2023, em data a ser definida.

10 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	31 de agosto de 2022
Período de inscrições	05 a 30 de setembro de 2022
Publicação da homologação das inscrições	4 de outubro de 2022
Período de recurso	5 de outubro de 2022
Resultado final da homologação pós-recurso	6 de outubro de 2022
1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS DE PESQUISA	
Período de avaliação dos anteprojetos	7 a 21 de outubro de 2022
Publicação do resultado da avaliação dos anteprojetos	24 de outubro de 2022
Período de recurso	25 de outubro de 2022
Resultado final da avaliação dos anteprojetos pós-recurso	26 de outubro de 2022
2ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
Realização da prova	27 de outubro de 2022, das 14 às 18h
Publicação do resultado da prova	7 de novembro de 2022
Período de recurso	8 de novembro de 2022
Resultado final da prova pós-recurso	9 de novembro de 2022
3ª ETAPA – ENTREVISTA	
Divulgação do calendário de entrevistas	10 de novembro de 2022
Período para realização das entrevistas	11 a 23 de novembro de 2022
Publicação do resultado das entrevistas	24 de novembro de 2022
Período de recurso	25 de novembro de 2022
Resultado final das entrevistas pós-recurso	28 de novembro de 2022
4ª ETAPA – PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	
Realização da prova para todos os candidatos	29 de novembro de 2022, das 14 às 18h
Realização da prova apenas para candidatos ao Doutorado que precisem da proficiência na segunda língua	30 de novembro de 2022, das 14 às 18h
Publicação do resultado da prova	1 de dezembro de 2022
Período de recurso	2 de dezembro de 2022
Resultado final da prova pós-recurso	5 de dezembro de 2022
5ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (etapa interna)	
Período para avaliação dos currículos	28 de novembro a 2 de dezembro de 2022
Resultado da avaliação dos currículos	5 de dezembro de 2022
Período de recurso	6 de dezembro de 2022

Resultado final da avaliação do currículo pós-recurso	7 de dezembro de 2022
HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL PARA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (de candidatos às vagas reservadas): 1 a 12 de dezembro de 2022	
RESULTADO FINAL	
Publicação do resultado final	15 de dezembro de 2022
Período de recurso	16 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final pós-recurso	19 de dezembro de 2022
Período de envio da documentação para matrícula	1 a 15 de fevereiro de 2023

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição do candidato.
- 11.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Colegiado do PPGEL/UEFS.

Feira de Santana, 31 de agosto de 2022

Silvone Santa Bárbara da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS

ANEXO I

MODELO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA – MESTRADO E DOUTORADO

Nome do candidato(a):	Nível: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
1 Linha de Pesquisa () LINHA 1 – Variação e Mudança Linguística no Português () LINHA 2 – Práticas Textuais e Discursivas	
2 Nome do(a) possível orientador(a): Primeira opção: Segunda opção:	
3 Título do anteprojeto:	
4 Apresentação do tema e da problemática de pesquisa (explorando a interface entre as possíveis perguntas formuladas e os conhecimentos já existentes em relação ao objeto e a justificativa para a realização da pesquisa)	
5 Objetivo geral e objetivos específicos	
6 Quadro teórico (articulando a teoria à problemática)	
7 Metodologia (articulando a metodologia à problemática)	
8 Resultados esperados com a pesquisa	
9 Referências	

Instruções:

A formatação do anteprojeto deverá se limitar ao mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) páginas devidamente numeradas, com todas as margens de 2,5 cm.

O corpo do texto deve ser escrito em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, à exceção das citações, observando as normas da ABNT.

Não usar capa e folha de rosto. **Seguir exclusivamente o modelo apresentado no quadro anterior.** Obedecer às normas da ABNT para redação de trabalhos acadêmicos.

O anteprojeto deve ser salvo no formato PDF e anexado ao formulário eletrônico no ato da inscrição.

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – MESTRADO

ATIVIDADE*	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Bolsa de iniciação científica	2 por ano	Máximo 4 pontos
2. Bolsa de iniciação à docência	1 por ano	Máximo 3 pontos
3. Monitoria	1 por ano	Máximo 3 pontos
4. Participação em projeto de pesquisa vinculado a Instituições de Ensino e Pesquisa nos últimos 5 anos	1 por ano	Máximo 3 pontos
5. Participação em eventos acadêmicos da área de Letras, de caráter nacional, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos	1 por evento	Máximo 5 pontos
6. Participação em eventos acadêmicos da área de Letras, de caráter internacional, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos	1,5 por evento	Máximo 5 pontos
7. Participação em eventos acadêmicos de caráter nacional ou internacional, na área de Letras, sem apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos	0,5 por evento	Máximo 3 pontos
8. Publicação de artigos em anais de eventos nos últimos 5 anos	1 por artigo	Máximo 10 pontos
9. Publicação de resumo expandido nos últimos 5 anos	0,5 por resumo	Máximo 10 pontos
10. Publicação de artigo em periódico indexado nos últimos 5 anos	2 por artigo	Não há um limite para contar
11. Publicação de livro (não contam obras literárias) nos últimos 5 anos	3 por livro	Não há um limite para contar
12. Publicação de capítulo de livro (não contam obras literárias) nos últimos 5 anos	3 por capítulo	Não há um limite para contar
13. Graduação na área de Letras ou em áreas afins	2 por curso	Máximo 4 pontos
14. Especialização (<i>lato sensu</i>) na área de Letras	3 por curso	Máximo 6 pontos
15. Curso de curta duração na área de linguística (mínimo de 30 horas), nos últimos 3 anos (não contam cursos de idioma)	0,5 por curso	Máximo 5 pontos

*Os candidatos devem organizar os documentos comprobatórios em um único arquivo PDF, na ordem em que aparecem neste barema.

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – DOUTORADO

ATIVIDADE*	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Bolsa de iniciação científica	2 por ano	Máximo 4 pontos
2. Bolsa de iniciação à docência	1 por ano	Máximo 3 pontos
3. Monitoria	1 por ano	Máximo 3 pontos
4. Participação em projeto de pesquisa vinculado a Instituições de Ensino e Pesquisa nos últimos 5 anos	1 por ano	Máximo 3 pontos
5. Participação em eventos acadêmicos da área de Letras, de caráter nacional, com apresentação de trabalho nos últimos 5 anos	1 por evento	Máximo 5 pontos
6. Participação em eventos acadêmicos da área de Letras, de caráter internacional, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos	1,5 por evento	Máximo 5 pontos
7. Participação em eventos acadêmicos de caráter nacional ou internacional, na área de Letras, sem apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos	0,25 por evento	Máximo 3 pontos
8. Publicação de artigos em anais de eventos nos últimos 5 anos	1 por artigo	Máximo 10 pontos
9. Publicação de resumo expandido, nos últimos 5 anos	0,5 por resumo	Máximo 10 pontos
10. Publicação de artigo em periódico indexado nos últimos 5 anos	3 por artigo	Não há um limite para contar
11. Publicação de livro (não contam obras literárias) nos últimos 5 anos	3 por livro	Não há um limite para contar
12. Publicação de capítulo de livro (não contam obras literárias) nos últimos 5 anos	3 por capítulo	Não há um limite para contar
13. Graduação na área de Letras	2 por curso	Máximo 4 pontos
13. Especialização (<i>lato sensu</i>) na área de Letras	3 por curso	Máximo 6 pontos
14. Mestrado Acadêmico ou Profissional da área de Letras ou em áreas afins, em cursos reconhecidos pela CAPES	5 por curso	Máximo 10 pontos
15. Curso de curta duração na área de linguística (mínimo de 30 horas), nos últimos 3 anos (não contam cursos de idioma)	0,5 por curso	Máximo 5 pontos

*Os candidatos devem organizar os documentos comprobatórios em um único arquivo PDF, na ordem em que aparecem neste barema.

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA – MESTRADO E DOUTORADO

ITENS	PONTUAÇÃO
Adequação da proposta à Área de Concentração e a uma das linhas de pesquisa do PPGEL/UEFS	Máximo de 1,0
Adesão a um dos projetos dos professores indicados como orientadores	Máximo de 4,0
Clareza e originalidade da proposta	Máximo de 1,0
Delineamento do problema de pesquisa	Máximo de 1,0
Objetivos	Máximo de 0,5
Justificativa	Máximo de 0,5
Metodologia	Máximo de 0,5
Referencial teórico	Máximo de 0,5
Exequibilidade no tempo destinado ao Mestrado ou ao Doutorado	Máximo de 0,5
Relação com a trajetória acadêmica do candidato	Máximo de 0,5
TOTAL	10 PONTOS

ANEXO IV

A DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA E ANEXADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ENTREVISTA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO a gravação da entrevista para fins de arguição relacionada à minha trajetória profissional/acadêmica e ao anteprojeto de pesquisa durante o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UEFS. Assim, pelo presente instrumento, autorizo o uso da minha imagem e voz, especialmente o que for registrado durante a entrevista.

Assinatura: _____

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022

ANEXO V

PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

Os candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas (Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022) passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclaração/Heteroidentificação para negros ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2022.

Os candidatos negros aprovados optantes pelas vagas reservadas deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2022 e serão convocados por edital específico para esse fim.

Os processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.

A aferição será realizada via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeteroID) como explicitada em edital específico.

Os candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência optantes pelas vagas reservadas aprovados no processo seletivo deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2022.

ANEXO VI

LISTA DE TEMAS PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE LINGUÍSTICA

- * Linguagem e sociedade (para todos os candidatos)
- * Teorias da variação e da mudança linguística (para candidatos à Linha 1)
- * Fenômenos variáveis no português brasileiro (para candidatos à Linha 1)
- * Teorias do léxico (para candidatos à Linha 1)
- * Diversidade linguística e ensino de língua portuguesa (para candidatos à Linha 1)
- * Teorias do texto (para candidatos à Linha 2)
- * Letramentos, multiletramentos e práticas textuais (para candidatos à Linha 2)
- * Práticas discursivas e gêneros do discurso (para candidatos à Linha 2)
- * Argumentação e nova retórica (para candidatos à Linha 2)

ANEXO VII

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ITENS	PONTUAÇÃO
Motivação e condições de dedicação ao Curso	Máximo de 1,0
Alinhamento da proposta de pesquisa com a trajetória acadêmica	Máximo de 1,0
Delineamento da questão de pesquisa	Máximo de 2,0
Conhecimento da teoria a ser adotada na pesquisa	Máximo de 2,0
Conhecimento da metodologia a ser adotada na pesquisa	Máximo de 2,0
Clareza, objetividade e correção e linguagem	Máximo de 2,0
TOTAL	10 PONTOS

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNO REGULAR (MESTRADO E DOUTORADO) – PPGEL/UEFS

Para apresentar o Recurso, o candidato deve:

- a) preencher integralmente este Formulário de Recurso, fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- b) enviar para o *e-mail*: ppgel.secretaria@uefs.br;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos recursos impetrados.

NOME:		VAGA: () MESTRADO () DOUTORADO
ETAPA DO CONCURSO	<input type="checkbox"/> HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA <input type="checkbox"/> PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO <input type="checkbox"/> ENTREVISTA <input type="checkbox"/> PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INDICAR A LÍNGUA ESTRANGEIRA _____ <input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO <input type="checkbox"/> RESULTADO FINAL	
FUNDAMENTAÇÃO		

Data: ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato: _____



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO IX AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____, candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo para a Turma 2023 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022 da UEFS, para fins de matrícula, que sou () **negro(a) (preto(a) ou pardo(a))** () **quilombola** () **indígena** () **cigano(a)**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação vier a requerer.
Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-BA, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO X DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, indígenas abaixo assinados, declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo para a Turma 2023 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à aldeia _____ do povo _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____, Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____, Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Liderança da Aldeia: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____, Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO XI

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, quilombolas abaixo-assinados, declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo para a Turma 2023 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO XII DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo para a Turma 2023 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Cigano(a), pertence à Comunidade Cigana _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

(Nome por extenso)

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANGÊNERO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo para a Turma 2023 do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, declaro, nos termos da Resolução CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS que me reconheço como _____, para preenchimento de vaga no curso de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF _____ . Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução CONSEPE nº 015/2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão o indeferimento da minha solicitação e a aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação vier a requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, ____ de ____ de ____

Assinatura do Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

ANEXO XIV

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome: _____ **CPF:** _____ **CID:** _____
Origem: () Congênita () Acidente/Doença do Trabalho () Acidente Comum () Doença Comum () Adquirida Pós-operatório
Deficiência: _____

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

[] **I - Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- | | |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| () paraplegia | () paraparesia |
| () monoplegia | () monoparesia |
| () tetraplegia | () tetraparesia |
| () triplegia | () triparesia |
| () hemiplegia | () hemiparesia |
| () ostomia | () amputação ou ausência de membro |
| () paralisia cerebral | |
| () membros com deformidade congênita ou adquirida | |
| () nanismo (altura: _____) | |
| () outras - especificar: _____ | |

[] **II - Visão Monocular** - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico.

IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- () a) Comunicação;
- () b) Cuidado pessoal;
- () c) Habilidades sociais;
- () d) Utilização de recursos da comunidade;
- () e) Saúde e segurança;
- () f) Habilidades acadêmicas;
- () g) Lazer;
- () h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] **III - Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ

Obs: Anexar audiograma.

[] **IV - Deficiência Visual:**

- () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

[] **Va - Psicossocial** - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] **Vb - Transtorno do espectro Autista** - Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

[] **VI - Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade:

Data:

[] Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência, concorrendo as vagas reservadas para Pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UEFS.

Assinatura do(a) candidato(a):